

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023 - Ano13 - 1502



MUNICIPIO DE SUMARÉ

Edital de Notificação nº 20.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICIPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito publico localizada na Av. Brasil nº 1.111 - Jardim Seminário - Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na Rua João Batista Eler, nº 256 - Jardim Mineapolis, cadastro 31586 e Inscrição Imobiliária 2.037.0137.019.9.01- Quadra C - Lote 19 - Sumaré/SP, fica notificado notificação nº 20.131 o SR. Jose Ferreira, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo- (conforme disposto no Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a sujeito a multa de R\$ 2.582,22 (Dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Dias Jacinto- Fones: (19) 3399-5880 - (19) 3399-5889 - Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.



IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01

Prestação de Contas Notificação de Recebimento de Recursos Período: 21/08/2023 até 31/08/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado e São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe are o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades resariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as cificações a seguir.

4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	30/08/2023	2.470.465,01	
447445004000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	30/08/2023	128.02	2.470.465,01
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	30/08/2023	128,02	128.02
4171350310400000	INCENTIVO FINNANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	28/08/2023	29.414,00	,
				29.414,00
4171350510400000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM	23/08/2023	217.016,00	217.016.00
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	29/08/2023	1.569.82	217.016,00
				1.569,82
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	29/08/2023	927,62	
41717520101010100	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	30/08/2023	28.468.62	927,62
4171732010101000	1 100 BASICO I IAO -1 All	30/00/2023	20.400,02	28.468,62
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	30/08/2023	34.152,14	
				34.152,14
4171752010201000	PFMC - PAEFI	30/08/2023	10.280,33	10.280.33
4171752010202000	PFMC - MSE	30/08/2023	10.438,49	10.200,00
				10.438,49
4171752010203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	30/08/2023	7.907,95	7.907.95
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30/08/2023	9.914.59	7.907,95
	· ·			9.914,59
4171752010205000	P ALTA COMPLEX CRIANÇA E ADOLESCENTE	30/08/2023	11.861,92	
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	30/08/2023	7.117.15	11.861,92
4171732010200000	I IOO DE ALIA COMI ELABADE I	30/00/2023	7.117,13	7.117,15
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	22/08/2023	51.723,38	
				51.723,38
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	30/08/2023	37.638,00	37.638.00
4171999010200000	ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	30/08/2023	74.833,38	37.030,00
			· ·	74.833,38
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	22/08/2023	1.322.660,77	
		29/08/2023	4.116.674,80	



LEI Nº 7157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de criação e implantação de Clínica Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e Implantar Clínica Escola no Município de Sumaré, cujo objetivo é oferecer ensino individualizado aos autistas, potencializar a socialização, aprimorar tratamentos, formar e capacitar profissionais qualificados para crianças, adolescentes e adultos autistas.

Parágrafo único: A implantação da Clínica Escola no município será feita em conformidade com a demanda regional, a ser avaliada e definida através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º - A Clínica Escola funcionará como local de triagem para casos mais graves de autismo, cujos portadores apresentam hipersensibilidade, e terá capacidade para atendimento de até 100 autistas, que permanecerão até estarem aptos ao Ensino Regular.

Art. 3º - O espaço contará com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e neuropediatras para diagnóstico, sendo que também funcionará como Centro de Capacitação de Profissionais que lidam ou pretendem lidar com portadores da síndrome.

Art. 4°- Fica o poder público autorizado firmar convenio entre o Governo Federal, Governo Estadual e escolas privadas para atender a demanda das clinicas escolas

Art. 5°- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Sumaré, 25 de setembro de 2023.

HELIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de setembro de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde - Termo de Gestão nº. 178/2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS n.º 23.999/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de monitorar e avaliar o a execução do Termo de Gestão nº 178/2023 e sua respectiva prestação de contas, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1.Rogério Aparecido Baccaglini - RG nº 10.537.943;

- 2. Valdeci Aparecido da Silva RG nº 5.137.640-4;
- 3. Myriam M. Rojas Meza RG nº W 6551346-1;
- 4. José Luis Crepaldi RG nº 18.263.983-6;
- 5.Bruno Reina da Silva RG nº 47.716.729-9.

 $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$ - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão graciosos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 25 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 25 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação dos lotes que menciona para fins de prolongamento de via pública.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5°, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS. nº 6.741/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lote de terreno sob nº 13 da quadra E, do loteamento denominado BAIRRO DE SANTA JULIA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, objeto da matrícula nº 40.536 que consta pertencer ao espólio de PEDRO TRINDADE NOVAES, brasileiro, casado, servente, RG 15.120.069-SP, e espólio de TEREZINHA IVA NOVAES, brasileira, casada, do lar, RG 17.375.266-SP, portadores do CIC 280.429.139--15, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 01, nº 815, Bairro de Santa Julia, Nova Veneza, Sumaré/SP, necessários à melhoria do sistema viário do bairro Jardim Santa Júlia, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações do Município - COPEA e que assim se descreve: lote de terreno sob nº 13 da quadra E, do loteamento denominado BAIRRO DE SANTA JULIA, situado no distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10,00 metros, de frente para a rua 01, 10,10 metros nos fundos, onde confronta com propriedade de sucessores de Contenlli Emygdio, por 29,05 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote 12, e 29,00 metros, do lado esquerdo, onde confronta com o lote 14, com a área total de 290,25 metros quadrados, avaliada em R\$ 301.014,99 (trezentos e um mil, quatorze reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001/15.451.0006.1007.3.4.4.90.93 – Ficha

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 25 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ







